



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2023

de 14 de julho de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 2.146.563,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal De Saúde			
08.001	10.301.0227.20071	Manter as Atividades de Atenção Básica	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.482.743,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	212.229,06
Fonte: 26000000600		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Atenção Primária (PSF)	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	270.515,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	28.410,00
Fonte: 26000000000		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros	

08.001	10.305.0230.20070	Manter as Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	152.666,00
Fonte: 26000000000		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 1.694.972,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da



TAPURAH

PREFEITURA

Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2600.0000600 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Atenção Primária (PSF).

II – R\$ R\$ 451.591,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 260000000000 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal em Exercício